

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DECRETO Nº 234, DE 29 DE JUNHO DE 2004.

Aprova o microparcelamento do Loteamento Irmã Dulce, originado de um lote de terras para construção urbana de nº 10, Quadra AV, situado na Avenida D, Loteamento Jardim Aurenny IV, neste Município, nos termos que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei n.º 386/93 e suas alterações, Lei n.º 468/94 e suas alterações, Lei Complementar n.º 58/02, alterada pela Lei Complementar n.º 67/03 e o Decreto n.º 35, de 4 de fevereiro de 2004 e sua alteração, combinado com a Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações,

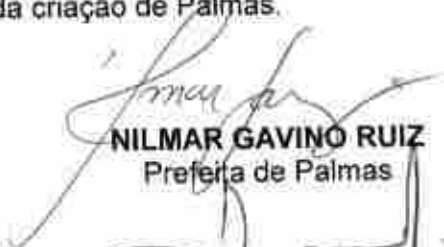
RESOLVE:

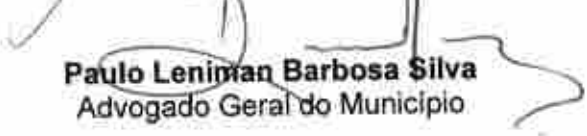
Art. 1º Aprovar o microparcelamento do Loteamento, originado de um lote de terras para construção urbana de nº 10, Quadra AV, situado na Avenida D, Loteamento Jardim Aurenny IV, com área total de 343.242,13m², denominado Loteamento Irmã Dulce no Município de Palmas Tocantins, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da Legislação Federal e Municipal em vigor, consoante Processo nº 2006510/02 e apenso nº 3032177/03.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 29 dias do mês de junho de 2004, 16º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Tocantins - Comarca de Palmas - TO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Israel S. de A. Campos
Oficial Registrador

Caio Augusto P. A. Ribeiro
Substituto

Teia Angelica T. de A. R. Furlado
Substituto

João Batista Campos
Substituto

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

IRMÃO DULCE

Israel Siqueira de Abreu Campos, Oficial de Registro de Imóveis de Palmas, Capital do Estado de Tocantins, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que verificou no Livro 02, de Registro Geral, matrícula número 54.695, feita em 07/11/2001, a inexistência de ônus de qualquer natureza, ou de registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativas ao IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana de número 10, da quadra AV, situado à avenida D, do Loteamento Jardim Aurenny IV, com área total de 343.242,13 m², sendo: 853,69 metros de frente com avenida D; 909,43 metros do lado direito com Aurenny III; 338,66 metros do lado direito avenida A; 573,00 metros do lado esquerdo com terras do Estado; PROPRIETÁRIO: Município de Palmas, CGC/MF. 24.851.511/0001-85, nos termos do artigo 22 da Lei nº 6.766 de 17/12/1979; ORIGEM: Matrícula 30.771, feita em 06/04/1999, deste Cartório. Dou fé.

O referido é verdade e dou fé.

Palmas, 08 de novembro de 2001.

João Batista Campos
Substituto

Cartório do Reg. de Imóveis	
CUSTAS	Cartório 13,30
	Tx. Jud. 2,70
	OFICIAL

Cartório Reg. Imóveis Tab. 1º de Kulas	
AVERBAÇÃO	
A taxa judiciária recolhida CFE	
RES/SEFAZ Nº 045/96	
Data	08 / 11 / 2001
OFICIAL	

RM 42.000.000